

## **EDITAL FAPEMIG 02/2009**

### ***“MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CUSTO ELEVADO E IMPRESCINDÍVEL AO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM MG”.***

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES/MG e observadas às diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, convida as instituições de pesquisa e desenvolvimento e/ou de ensino e pesquisa, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, destinado ao reparo e manutenção de equipamentos de custo elevado e imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica em Minas Gerais, de acordo com o que estabelece este Edital.

#### **1. OBJETIVO**

Financiar a cobertura de gastos com reparos e manutenção de equipamentos de laboratórios existentes, e fora do período de garantia, cujo custo de aquisição tenha sido superior a R\$ 100.000,00 e que sejam imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica no Estado.

#### **2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS**

- 2.1 O número de propostas, a se contratar, está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 24 meses, contados a partir da data de publicação, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato, do Termo de Outorga Eletrônico, TO@, devidamente assinado, vedada a prorrogação.

#### **3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

- 3.1 São consideradas elegíveis as propostas oriundas de instituições sediadas em Minas Gerais e que se enquadrem em uma das categorias a seguir.
  - 3.1.1 Instituições de Pesquisa de direito público, federais, estaduais ou municipais.
  - 3.1.2 Universidades e Instituições de Ensino Superior, federais, estaduais ou municipais que executam atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica.
  - 3.1.3 Instituições Privadas de Ensino Superior que realizam atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica.

- 3.1.4 Órgãos da administração direta ou indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, que desenvolvem atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica.
- 3.1.5 Entidades associativas, sem fins lucrativos, cujos objetivos estejam voltados à promoção do desenvolvimento científico e/ou tecnológico do Estado.
- 3.2 As instituições proponentes e as instituições gestoras deverão estar cadastradas junto à FAPEMIG até a data limite de entrega das propostas. Para instruções sobre cadastramento acessar o endereço a seguir:  
<http://www.fapemig.br/cadastro>

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2009 da FAPEMIG.
- 4.2 As despesas decorrentes deste edital correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:  
  
2071.19.573.259.4626.0001. 442042.0.101  
2071.19.573.259.4626.0001. 444042.0.101  
2071.19.573.259.4626.0001. 445042.0.101  
2071.19.573.259.4626.0001. 449020.0.101
- 4.3 O valor individual dos recursos solicitados à FAPEMIG, em cada proposta, não poderá ser superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 4.4 O proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma instituição gestora cadastrada junto à FAPEMIG, para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta por ele apresentada e que for aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.
- 4.5 A instituição deverá apresentar uma contrapartida financeira mínima de 10% do valor pleiteado a FAPEMIG.

#### **5. ITENS DE APOIO**

- 5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual do Usuário da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens:
  - 5.1.1 contratação de empresas especializadas em manutenção de equipamentos, que deverão englobar todos os elementos necessários à prestação do serviço;
  - 5.1.2 pagamento de frete;

5.1.3 uma bolsa de auxílio técnico – BAT - por proposta;

5.1.4 despesas operacionais.

5.2 Além do especificado no subitem 5.1 não haverá financiamento de quaisquer outros itens de despesas que deverão ser considerados como contrapartida da instituição proponente (inclusive obras e despesas com instalação e adequação da infra-estrutura).

5.3 Dentro do limite estabelecido no subitem 4.3, a proposta poderá contemplar a manutenção de mais de um equipamento, desde que seus custos de aquisição individuais, sejam superior à R\$ 100.000,00.

## **6. PROPOSTAS**

6.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de Projeto de Manutenção e enviadas, *obrigatoriamente*, em versão eletrônica.

6.2 A proposta deverá ser preenchida no aplicativo AgilFap, clicando em: [www.fapemig.br/agilfap](http://www.fapemig.br/agilfap), e deverá conter as seguintes informações:

6.2.1 Formulário Eletrônico do AgilFap, devidamente preenchido;

6.2.2 detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução do projeto, inclusive despesas operacionais, mensalidades de bolsas, entre outros. Não serão considerados itens e/ou justificativas, presentes no corpo do projeto de pesquisa. A não observação do procedimento descrito neste item implicará no não financiamento dos itens;

6.2.3 arquivo eletrônico contendo o projeto de utilização do(s) equipamento(s) com duração máxima de 24 meses, a descrição do equipamento que necessita de reparo e manutenção, comprovação de seu valor de aquisição, ano de fabricação, procedência, forma e data de aquisição, estado atual, e comprovação de sua existência através de documento fiscal e registro patrimonial; descrição dos serviços de reparo e manutenção necessários; justificativa da necessidade de manutenção; relação dos pesquisadores/usuários com suas respectivas áreas de atuação, titulação e cargo; indicação das fases ou etapas da proposta, e cronograma de utilização do equipamento pós-reparo (horas/semana/projeto).

6.2.4 arquivo eletrônico com a relação dos projetos em execução vinculados diretamente à utilização do(s) equipamento(s) alvo, contendo: o título, coordenador, recurso financiado, e resumo de no máximo 15 linhas;

6.2.5 arquivo eletrônico contendo Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;

6.2.6 arquivo eletrônico contendo a indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas, bem como descrição da composição (identificação dos itens) da contrapartida e o valor.

- 6.3 No momento de submissão das propostas, as instituições proponentes e gestoras deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições/gestoras credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG <http://www.fapemig.br/cadastro>. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG até 10 dias corridos da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.
- 6.4 A ausência de qualquer um dos documentos previstos no subitem 6.2 bem como a não apresentação da proposta na forma eletrônica implicará na inabilitação da mesma, antes da análise do mérito.
- 6.5 O coordenador e todos os integrantes do projeto devem possuir currículo atualizado na plataforma *LATTES/CNPq*.

## 7. SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1 Etapas de julgamento - as propostas serão analisadas em três etapas
- 7.1.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente edital. Esta etapa é eliminatória.
- 7.1.2 **Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe e ranqueadas em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem menos de 70%, em um dos itens, serão indeferidas. As que obtiverem 70%, ou mais, serão classificadas. Esta etapa será realizada pelas Câmaras de Assessoramento da FAPEMIG.
- 7.1.3 **Homologação:** as propostas recomendadas e ranqueadas na etapa anterior serão homologadas pela direção da FAPEMIG.
- 7.2 São critérios específicos para o julgamento das propostas pelas Câmaras de Assessoramento:
- 7.2.1 consistência das justificativas, dos orçamentos e cronogramas apresentados para obtenção do apoio financeiro destinado ao reparo e manutenção de equipamentos;
- 7.2.2 valor percentual da contrapartida da instituição proponente para o mesmo fim, além dos 10% (dez por cento) mínimos exigidos;
- 7.2.3 o número de projetos de pesquisa científica e tecnológica que utilizará o equipamento;
- 7.2.4 relevância do equipamento para o avanço das pesquisas na área;
- 7.2.5 justificativa da necessidade do bolsista;
- 7.2.6 qualificação dos pesquisadores que utilizarão o equipamento.

## **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 8.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEMIG, no seguinte endereço: [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).
- 8.2 O extrato dos resultados deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, após homologação das propostas aprovadas por decisão final da FAPEMIG.

## **10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 10.1 A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á, de acordo com a disponibilidade financeira.
- 10.2 A contratação será feita através da assinatura de Termos de Outorga Eletrônicos – TO@, próprios da FAPEMIG, que serão firmados entre a FAPEMIG, a proponente legalmente constituída, o Coordenador e a Gestora, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.
- 10.3 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 10.4 Serão definidos nos TO@, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

## **11. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 11.1 Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as modificações posteriores, e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com os Manuais de Prestação de Contas e do Usuário da FAPEMIG.
- 11.2 Todos os valores deverão ser expressos em reais.
- 11.3 Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 11.4 Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração no Projeto após o encerramento do prazo de submissão à FAPEMIG.
- 11.5 O Manual do Usuário da FAPEMIG, as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas e o acesso ao AgilFap encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG no endereço: [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br) .
- 11.6 A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o

desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos TO@.

- 11.7 Os TO@ definirão as bases em que a FAPEMIG acompanhará a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 11.8 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.9 Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativa aos projetos e os seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 11.10 As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Científica da FAPEMIG.

## **12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 12.1 Só será recebida uma única proposta por pesquisador-coordenador.
- 12.2 Caso os cortes orçamentários propostos pela Câmara, aliados aos cortes dos itens não financiáveis nesse edital, fiquem acima de 30%, o projeto será desclassificado.
- 12.3 A FAPEMIG não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos, no projeto, será de responsabilidade da instituição proponente.
- 12.3 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG acarretará na desqualificação da proposta para este Edital. Não será aceita alteração na proposta, após o encerramento do prazo de submissão.
- 12.4 Informações complementares poderão ser obtidas na Central de Informações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, através do correio eletrônico [ci@fapemig.br](mailto:ci@fapemig.br).

## **13. CALENDÁRIO**

- 13.1 As propostas serão recebidas, eletronicamente pela FAPEMIG, até às dezessete horas do dia 06/04/2009.
- 13.2 O extrato dos resultados deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 13.3 Eventuais recursos contra a decisão das Câmaras de Assessoramento poderão ser interpostos junto à Presidência da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Os resultados desses recursos, previstos no subitem 13.3, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 14.2 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 14.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 14 de Janeiro de 2009

Prof. Mario Neto Borges, PhD  
Presidente da FAPEMIG